

Ofício Circular nº. 325/2018 – **GESTOREMREDE/SEDUC** Recife, 05 de outubro de 2018.

Aos Senhores

GESTORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO RECIFE

Diante da ocorrência de novas adesões do Passe Livre Recife, orientamos as Unidades de Ensino a as seguintes estipulações:

- 1) Tem direito a receber o benefício do Passe Livre os estudantes que residam em Recife, e cursando o segundo ciclo do Ensino Fundamental da Rede pública municipal de ensino, conforme o art. 1º da Lei Nº 18.043/2014 que institui o Passe Livre Recife e que estejam cursando o segundo ciclo do Ensino Fundamental da Rede pública municipal de ensino.
- 2) As solicitações de adesões para novos estudantes ao Passe Livre Recife devem ser encaminhadas às Regionais responsáveis pelas Unidades de Ensino, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados dos discentes: CPF, MATRÍCULA, NOME COMPLETO, DATA NASCIMENTO, NOME DA MÃE e NOME DO PAI.
- 3) O prazo para inclusão dos estudantes é de até 03 (três) dias úteis, após encaminhamento das Regionais ao Setor de Convênios.
- 4) Os estudantes que fizerem seus cartões do Passe Livre Recife até o dia 20 (vinte) de cada mês, receberão seus créditos de passagens no mês subsequente ao da confecção do seu respectivo cartão.
- 5) As recargas serão efetuadas nos cartões do Passe Livre Recife sempre no primeiro dia útil de cada mês.

Assim, quaisquer dúvidas acerca do Programa Passe Livre Recife, tais como: recarga, bloqueio e desbloqueio de cartões e inclusão de estudantes podem ser direcionadas à Divisão de Convênios, situada na Avenida Cais do Apolo, Nº 925, 4º Andar, edifício sede da Prefeitura do Recife ou através dos telefones 3355-9139 / 9190.

Na oportunidade, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS

Diretora Executiva de Administração e Finanças Secretaria de Educação